II

*(Atos não legislativos)*

# REGULAMENTOS

## REGULAMENTO (UE) 2020/213 DO CONSELHO

**de 17 de fevereiro de 2020**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 314/2004 relativo a certas medidas restritivas respeitantes ao Zimbabué**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2020/215 do Conselho, de 17 de fevereiro de 2020, que altera a Decisão 2011/101/PESC relativa a medidas restritivas contra o Zimbabué ([1]),

Tendo em conta a proposta conjunta do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 314/2004 do Conselho ([2]) dá execução a diversas medidas previstas na Decisão 2011/101/PESC do Conselho ([3]), incluindo o congelamento dos fundos e recursos económicos de certas pessoas singulares ou coletivas, entidades e organismos.

(2) Em 17 de fevereiro de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/215 que alterou o título da Decisão 2011/101/PESC e suspendeu as medidas restritivas em relação a uma pessoa.

(3) O Regulamento (CE) n.º 314/2004 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O Regulamento (CE) n.º 314/2004 é alterado do seguinte modo:

1) O título passa a ter a seguinte redação:

**«Regulamento (CE) n.º 314/2004 do Conselho relativo a medidas restritivas tendo em conta a situação no Zimbabué»;**

2) O anexo IV é substituído pelo anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de fevereiro de 2020.

*Pelo Conselho*
*O Presidente*
J. BORRELL FONTELLES

([1]) Ver página 4 do presente Jornal Oficial.
([2]) Regulamento (CE) n.º 314/2004 do Conselho, de 19 de fevereiro de 2004, relativo a certas medidas restritivas respeitantes ao Zimbabué (JO L 55 de 24.2.2004, p. 1).
([3]) Decisão 2011/101/PESC do Conselho, de 15 de fevereiro de 2011, relativa a medidas restritivas contra o Zimbabué (JO L 42 de 16.2.2011, p. 6).

*ANEXO*

*«ANEXO IV*

**LISTA DAS PESSOAS REFERIDAS NO ARTIGO 6.º, N.º 4**

Pessoas

| | Nome (eventualmente também conhecido por — t.c.p.) |
|---|---|
| 3. | Chiwenga, Constantine |
| 4. | Shiri, Perence (t.c.p. Bigboy) Samson Chikerema |
| 5. | Sibanda, Phillip Valerio (t.c.p. Valentine) |
| 6. | Mugabe, Grace» |